



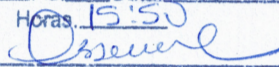
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 138 **DE** 09 **DE** novembro **2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>176</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>62</u>	Data: <u>09/11/23</u>
Horas: <u>15:50</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

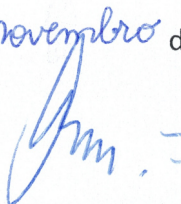
A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei anexo, que tem o objetivo de desafetar a área que menciona, atualmente um bem de uso comum do povo na forma de uma travessa projetada, entretanto, que nunca foi aberta para execução de seu fim e como parte integrante do patrimônio público, deve atender aos interesses da Administração Pública.

O Município futuramente planeja alienar tal área, visando aumentar sua receita, já que não poderá alcançar ao fim anteriormente destinado.

Dessa forma, requer a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 09 de novembro de 2023.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 138 DE 09 DE novembro DE 2023.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 138	Livro 26	Folha 62	Data 09/11/23
Horas 15:50		Assinatura	
FUNCIONÁRIO			

“Autoriza a desafetação do imóvel para o fim que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 528,38m² (quinhentos e vinte e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), no momento inservível em sua atual destinação, perante a administração pública, pertencente a Municipalidade, localizado na Travessa Dom Bosco, Loteamento Setor Sul II, entre as quadras 38 e 39, conforme Memorial Descritivo e Mapa em anexo.

Parágrafo Único. A área objeto da desafetação destina-se a futura alienação precedida de licitação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 09 de novembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal